



Obrigatoriedade do TEF em Pernambuco



COMUNICADO

10/01

Obrigatoriedade do TEF em Pernambuco

Desde o dia 1º de janeiro de 2019, com a publicação do **Decreto 46.943**, o Estado de **Pernambuco** passa a exigir o uso do **TEF em bares, lanchonetes, restaurantes** e estabelecimentos **similares**.

Veja abaixo os estabelecimentos abrangidos pelo decreto:

Hotéis; apart-hotéis utilizados como hotel; motéis, albergues (exceto os de camping); pensões (alojamentos); restaurantes e similares; bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; lanchonetes, casas de sucos e similares; cantinas (serviços de alimentação privativos); clubes esportivos e similares; atividades de condicionamento físico; produção e promoção de eventos esportivos; parques de diversão e parques temáticos; discotecas, danceterias, salões de dança e similares; exploração de boliches e exploração de jogos de sinuca.